

Ofício nº 260 (SF)

Brasília, em 15 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Beto Mansur
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 692, de 2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, constante dos autógrafos em anexo, que “Denomina ‘Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima’ o trecho da BR-104 compreendido no Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

Denomina “Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima” o trecho da BR-104 compreendido no Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima” todo o trecho da BR-104 que corta o Estado da Paraíba, desde o acesso a Nova Floresta, no km 0, até a divisa com o Estado de Pernambuco, no km 198,8.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de março de 2016.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal